

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Peixe Boi



**PROJETO DE LEI
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
(LDO)**

2019



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 003/2018.

Peixe-Boi, 20 de Abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Adriano Oliveira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi
Ilmos. Vereadores e Vereadoras do município de Peixe-Boi

Assunto: Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, no prazo regulamentar em cumprimento ao que determina o artigo 165, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019. Onde os fundamentos legais estão inseridos na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade precípua, orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA), com os objetivos, diretrizes e metas da administração pública, estabelecidos no PPA 2018-2021.

Ressaltamos nossa preocupação o baixo crescimento econômico que é uma tendência nacional e provavelmente afetará nosso município no ano de 2019.

É importante esclarecer que as metas fixadas na LDO – 2019, foram projetadas levando em consideração a grave situação econômica, fiscal e política que nosso país passa nesse momento, que se materializa por meio de desaceleração econômica, do aumento do desemprego, dentre outros fatores.

A LDO, a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal tornou-se peça obrigatória e fundamental da Gestão Fiscal dos poderes públicos, ampliando sua importância, determinando a previsão de várias outras situações, além das previstas na Constituição,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

como: estabelecer critérios para contingenciamento de dotações quando as receitas não evoluírem de acordo com a estimativa orçamentária; sistematizar controles operacionais e suas regras de atuação para avaliação dos Programas e Ações da administração pública; estabelecer condições para subvencionar financeiramente instituições privadas e pessoas físicas comprovadamente carentes; definição de critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que estão em andamento; periodicidade e conteúdo da programação financeira mensal; estabelecimento do percentual da receita corrente líquida a ser retido na peça orçamentária, como Reserva de Contingência e a definição dos limites – dispositivos constitucionais - para os órgãos do Poder Legislativo e do Executivo.

Em face da realidade e à luz do desempenho da arrecadação atual e das perspectivas dos cenários futuros, a receita estimada na LDO para 2019, foi no montante de R\$ 22.200.000,00, apresentando crescimento de 3,26%, em relação ao valor estimado para 2018. Desse montante as receitas correntes representam 96,45%.

As projeções para os dois anos subsequentes preveem um crescimento tímido em relação a 2019. No caso da estimativa para 2020, apresenta um crescimento de apenas 3,60% e em 2021 de 3,04%, compatível com a previsão do PIB Nacional para esse período.

O Projeto ora posto sob a análise de Vossas Excelências foi elaborado em observância aos compromissos firmados com a população, e os estudos feitos no próprio corpo administrativo municipal, de onde se levantou as necessidades prioritárias à manutenção das ações de responsabilidade desse governo, também apoiando ações promovidas por outras esferas de governo, com quem o município procura manter parcerias, objetivando buscar soluções de problemas internos através de elaboração de convênios, tudo a fim de dar norte à formulação do Projeto de Lei do Orçamento para 2019.

A Proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no controle de gastos, no aumento de receita e na transparência e utilização correta dos recursos públicos.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

Contudo, não haverá margem para erro referente ao cumprimento da principal Meta Fiscal assumida na LDO: O Resultado Primário

Este Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias leva em conta também os pleitos apresentados por Vossas Excelências no plenário desta egrégia Corte de Leis, como representantes legítimos do povo, significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência.

Senhores Vereadores, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero o compromisso de manter também a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipal, que tem pautado os trabalhos no decorrer de nossa administração.

Atenciosamente,


Antônio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito Municipal
CPF: 223.398.252-53



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

*"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2019, PARA O
MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2018/2021, no que diz respeito ao exercício de 2019.

§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2019 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018/2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da **Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Conjunta nº 3/2008 e posteriores alterações**, ambas do STN.

Art. 4. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320.1964, e posteriores alterações.

Art. 5. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

III) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete do Prefeito, até o dia 29 de junho de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Na hipótese do Poder Legislativo não encaminhar sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

Art. 9. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária poderá discriminar, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Subseção II

Das Disposições Relativas a Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2019, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.

Art. 15. A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título *"Concurso Público, Processo Seletista, Contrato por Tempo determinado"*, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do *"caput"*, no exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributaria do Município.

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
- VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;
- VIII – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
- b) – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 25. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de "Administração Geral".

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2019, por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvada as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 26 a 28 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4º. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 26 a 28 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Assistência Social do Município.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 35. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO**

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2019;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º., § 4º., da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 41. Lei Orçamentária Anual de 2019 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 42. As alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de crédito suplementar, serão autorizadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 43. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2019, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do chefe do Poder Executivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 44. Na abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 41 poderá ser incluído grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 45. O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei.

Art. 46. Os grupos de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2019 em cada projeto, atividade, e operações especiais, terão seu detalhamento registrado no Sistema Orçamentário, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2019.

§ 1º. As alterações necessárias nos elementos de despesa, referido no *caput* deste artigo, serão aprovados por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, e registrado no Sistema Orçamentário, pelas unidades orçamentárias.

§ 2º As alterações no QDD referidas no artigo 46 poderão ocorrer por meio de Portaria, desde que ocorram no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recurso e mesma origem de aplicação.

Art. 47. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo Único: A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa.

Art. 49. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, a sua programação poderá ser executada para atender as despesas prioritárias em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avo do total de cada dotação constante deste Projeto de Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Precatórios;
- V. Obras em andamento;
- VI. Contratos de serviços;
- VII. As operações de crédito;
- VIII. Contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo, apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio de abertura de crédito.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 4º., §§ 1º., 2º. e 3º. da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi(PA), aos 20 dias do mês de Abril de 2018.


Antônio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1 - Demandas Judiciais	25.000,00		
2 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00		
3 - Avals e Garantias Concedidas	5.000,00		
4 - Assunção de Passivos	20.000,00		
- De Órgãos da Adm. Direta ou Indireta	20.000,00	Abertura de Créditos a partir da Reserva de Contingência	121.000,00
- De Reg. Próprio dos Serv. Públicos	0,00		
- De Entes da Federação	0,00		
5 - Outros passivos contingentes	21.000,00		
- Assistências Diversas – Epidemias	11.000,00		
- Outros tipos de Passivos Contingentes	10.000,00		
SUBTOTAL	121.000,00	SUBTOTAL	121.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
6 - Frustração de Arrecadação	54.000,00	Limitação de Empenho	54.000,00
7 - Discrepância de Projeções:	124.000,00		
- Taxa de Crescimento Econômico	10.000,00	Abertura de Créditos a partir da Reserva de Contingência	124.000,00
- Taxa de Inflação	10.000,00		
- Taxa de Câmbio	0,00		
- Taxa de Juros	22.000,00		
- Salário Mínimo	32.000,00		
- Outros Indicadores	50.000,00		
SUBTOTAL	178.000,00	SUBTOTAL	178.000,00
TOTAL	299.000,00	TOTAL	299.000,00

Peixe-Boi, 20 de Abril de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2019

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2017	% PIB	II - Metas Realizadas em 2017	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	22.797.800,00	0,02	23.724.384,51	0,02	926.581,51	0,00
II - Receitas Primárias (I)	20.974.980,00	0,02	21.821.971,53	0,02	846.991,53	0,00
III - Despesa Total	21.094.580,00	0,02	22.635.680,12	0,02	1.541.100,12	0,00
IV - Despesas Primárias (II)	20.867.080,00	0,01	22.294.583,30	0,02	1.427.503,30	0,00
V - Resultado Primário (I - II)	107.900,00	0,00	(472.611,77)	(0,00)	(580.511,77)	(0,00)
VI - Resultado Nominal	832.245,42	0,00	832.245,42	0,00	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	3.694.646,69	0,00	3.694.646,69	0,00	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	3.681.725,24	0,00	3.681.725,24	0,00	-	-

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

Nota Explicativa:

PIB Estadual Previsto para 2017:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Previsão do PIB Estadual para 2017	139.117.000.000,00
Valor efetivo do PIB Estadual para 2017	139.117.000.000,00

Peixe-Boi, 20 de Abril de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2016	%	2017	%
Patrimônio/Capital	5.625.532,32	102,08	5.452.830,32	62,80	9.340.927,61	66,68
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(114.459,04)	(2,08)	3.230.652,27	37,20	4.667.039,20	33,32
TOTAL	5.511.073,28	100,00	8.683.482,59	100,00	14.007.966,81	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2016	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Anexo 14 do Balanço Geral

Notas Explicativas:

- 1 – O município obteve no exercício de 2017, resultado acumulado na ordem de R\$ 4.667.039,20, representando dessa forma aumento de 44,46% comparado ao resultado acumulado do ano de 2016;
- 2 – O aumento considerável do valor ativo é fruto em grande parte de investimentos realizados no ano de 2017 que totalizaram o montante de R\$ 3.263.168,89 e inscrições de Créditos a Receber, tais como: Dívida Ativa, Créditos tributários a receber e Créditos referente as transferências constitucionais, entre outros;
- 3 – O município Amortizou dívidas junto ao INSS e IGEPREV no valor de R\$ 286.271,46 durante o exercício de 2017;
- 4 – Não foi preenchido a Evolução do PL do Regime de Previdência, devido o município não ter Regime Próprio de Previdência.

Peixe-Boi, 20 de Abril de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Demonstrativo V – Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019**

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	34.400,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	34.400,00	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	34.400,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL	34.400,00	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	-	-	-

Nota Explicativa:

Houve alienação de bens móveis no exercício financeiro de 2017, através de Leilão Público que arrecadou o montante de R\$ 34.400,00.

Peixe-Boi, 20 de Abril de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de
Previdência dos Servidores
2019**

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

RECEITAS REALIZADAS	2015	2016	2017
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DE RENDIMENTOS DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM RENDA FIXA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

P



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de
Previdência dos Servidores
2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-

AV. JOÃO GOMES PEDROSA, 500 – CENTRO – PEIXE-BOI – PA
FONES: 3821-11-45 / 3821-1282

P



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

2090	-	-	-	-
------	---	---	---	---

Nota Explicativa:

1 – Não foi possível preencher o demonstrativo VI, pois no município de Peixe-Boi inexistia Regime Próprio de Previdência.

Peixe-Boi, 20 de Abril de 2018.

f



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita
2019

LRF, art 4º § 2º, inciso V

x

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFÍCIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
ISSQN	ISENÇÃO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.463,00	20.500,00	21.000,00	Atualização e Expansão do cadastro de contribuintes
IPTU	ISENÇÃO	EMPRESARIAL	5.345,00	5.360,00	6.000,00	Atualização e Expansão do cadastro de contribuintes
IPTU	ISENÇÃO	RESIDENCIAL	5.345,00	5.360,00	6.000,00	Inscrição e Execução de dívida ativa
ITBI	ISENÇÃO	RESIDENCIAL	5.345,00	5.360,00	6.000,00	Inscrição e Execução de dívida ativa
ITBI	ISENÇÃO	INDUSTRIAL	20.463,00	20.500,00	21.000,00	Cobrança de impostos de instituições financeiras
ALVARÁ	ISENÇÃO	RESIDENCIAL, COMÉRCIO SERVIÇOS	5.345,00	5.360,00	6.000,00	Recadastramento imobiliário
TOTAL			62.306,00	62.440,00	66.000,00	-

Peixe-Boi, 20 de Abril de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada
2019

LRF, art 4º, § 1º		R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2018	
Aumento Permanente da Receita		391.030
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais		240.500
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB		130.200
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		20.330
Redução Permanente de Despesa (II)		1.076.000
Margem Bruta (III) = (I + II)		1.096.330
Saldo Utilizado (IV)		-
Impacto de Novas DOCC		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		1.096.330

Nota Explicativa:

O município de Peixe-Boi pretende no exercício de 2019 realizar concurso público e caso realize já está previsto a cobertura para expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada, através de Redução Permanente de Despesas na demissão de servidores contratados por tempo determinado.

Peixe-Boi, 20 de Abril de 2018.

f



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCIAS
Demonstrativo I – METAS ANUAIS
2019

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021			R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	
Receita Total	22.200.000,00	25.935.115,72	0,02	23.000.000,00	28.078.851,63	0,02	25.613.587,00	30.235.429,52	0,02	
Receitas Primárias (I)	22.074.132,60	23.861.448,62	0,02	22.869.596,83	25.833.780,08	0,02	23.565.628,04	27.817.926,71	0,02	
Despesa Total	22.200.000,00	23.960.886,99	0,02	23.000.000,00	25.966.257,72	0,02	23.680.756,10	27.953.829,04	0,02	
Despesas Primárias (II)	21.954.453,83	23.732.079,62	0,02	22.738.824,42	25.686.057,93	0,02	23.425.157,27	27.652.108,69	0,02	
Resultado Primário (I - II)	119.678,76	129.369,01	0,00	136.772,41	147.722,14	0,00	140.470,77	165.818,02	0,00	
Resultado Nominal	122.173,93	132.066,20	0,00	139.627,34	157.724,78	0,00	122.173,93	144.219,60	0,00	
Dívida Pública Consolidada	3.888.257,39	4.203.084,92	0,00	4.028.374,77	4.550.502,08	0,00	4.150.977,48	4.900.000,42	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	4.690.267,15	4.188.385,29	0,00	4.859.306,51	4.534.587,41	0,00	4.136.460,09	4.882.863,43	0,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES À PREÇOS CONSTANTES							
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	23.724.384,51	24.095.684,76	1,57	25.935.119,72	7,63	26.078.851,63	8,27	30.235.429,52
Receitas Primárias (I)	21.821.971,53	22.169.091,14	1,59	23.861.448,62	7,63	25.833.780,08	8,27	27.817.926,71
Despesas Totais	22.635.680,12	22.295.500,00	(1,50)	23.950.886,99	7,60	25.966.257,72	8,23	27.953.829,04
Despesas Primárias (II)	22.294.583,30	22.055.048,36	(1,07)	23.732.079,62	7,60	25.686.057,93	8,23	27.652.106,69
Resultado Primário (I - II)	(472.611,77)	114.042,78	(124,13)	129.369,01	13,44	147.722,14	14,19	165.818,02
Resultado Nominal	832.245,42	73.377,75	(91,16)	132.066,20	79,98	157.724,78	19,43	144.219,60
Dívida Pública Consolidada	3.894.846,69	3.904.983,90	5,69	4.203.084,92	7,63	4.550.502,08	8,27	4.900.000,42
Dívida Consolidada Líquida	3.681.725,24	3.891.326,83	5,69	4.188.385,29	7,63	4.534.587,41	8,27	4.882.863,43

Peixe-Boi, 20 de Abril de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCIAS
TOTAL DAS RECEITAS
2019

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Estimadas					RS 1,00
	2017	2017	2018	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES	19.794.274,28	20.345.600,00	20.736.829,08	21.411.981,66	22.183.684,60	22.858.737,17	
Receita Tributária	702.436,63	627.100,00	639.152,33	659.961,94	683.744,36	704.553,97	
Impostos	681.982,32	595.500,00	606.945,01	626.706,01	649.290,01	669.051,01	
Taxas	20.454,31	31.600,00	32.207,33	33.255,94	34.454,35	35.502,96	
Receita de Contribuições	216.232,80	120.000,00	122.306,30	126.288,36	130.839,30	134.821,36	
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	
Contribuições Econômicas	216.232,80	120.000,00	122.306,30	126.288,36	130.839,30	134.821,36	
Receita Patrimonial	113.032,54	113.100,00	115.273,69	119.026,78	123.316,04	127.069,13	
Aplicações Financeiras	113.032,54	107.600,00	109.667,98	113.238,57	117.319,24	120.889,82	
Outras Receitas Patrimoniais	-	5.500,00	5.605,71	5.788,22	5.996,80	6.179,31	
Receita de Serviços							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Nota Explicativa:

O Cálculo das metas foram realizados considerando o seguinte cenário:

% VALOR CORRENTE	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	
	1,92%	3,26%	3,60%	3,04%	
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	
	3,70	4,24	4,50	4,50	
VALOR CONSTANTE	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	
	1,04	1,08	1,13	1,18	
PROJEÇÃO PIB (Estadual)	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
	139.117.000.000,00	143.986.095.000,00	150.753.441.465,00	157.085.086.006,53	163.682.659.618,80

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

1 - % Valor Corrente:

1.1 - O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal, na qual buscou-se extrair a média de arrecadação de exercícios anteriores a preços projetados para o ano de 2019, conforme tendência macroeconômica projetada pelo Governo Federal

2 - Valor constante:

2.1 - Para se obter o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário projetada com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

2.2 - Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as formulas demonstradas na 8ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

3.1 – A projeção do PIB estadual tomou por base dados do IPEA, atualizado a preços de hoje através da expectativa de crescimento.

Peixe-Boi, 20 de Abril de 2018.

AV. JOÃO GOMES PEDROSA, 500 – CENTRO – PEIXE-BOI – PA
FONES: 3821-11-45 / 3821-1282



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADA COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								R\$ 1,00
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	22.797.600,00	23.235.954,45	1,92	23.962.473,90	3,26	24.857.067,55	3,60	25.613.587,00	3,04
Receitas Primárias (I)	20.974.980,00	21.378.101,39	1,92	22.074.132,60	3,26	22.869.596,83	3,60	23.565.628,04	3,04
Despesa Total	21.094.580,00	21.500.000,00	1,92	22.193.875,53	3,23	22.966.873,92	3,57	23.680.756,10	3,02
Despesas Primárias (II)	20.967.080,00	21.268.127,64	1,92	21.954.453,83	3,23	22.738.824,42	3,57	23.425.157,27	3,02
Resultado Primário (I - II)	107.900,00	109.973,75	1,92	119.678,76	8,82	130.772,41	9,27	140.470,77	7,42
Resultado Nominal	832.245,42	70.759,65	(91,50)	122.173,93	72,66	139.627,34	14,29	122.173,93	(12,50)
Dívida Pública Consolidada	3.694.646,69	3.765.654,68	1,92	3.888.257,39	3,26	4.028.374,77	3,60	4.150.977,48	3,04
Dívida Consolidada Líquida	3.681.725,24	3.752.494,89	1,92	3.874.558,81	3,26	4.014.286,16	3,60	4.136.460,09	3,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

	-	10.500,00	10.701,80	11.050,23	11.448,44	11.796,87
Transferências Correntes	18.759.562,31	19.416.100,00	19.789.261,03	20.433.562,55	21.169.907,15	21.814.208,67
Transferências da União	9.391.978,73	9.706.100,00	9.892.643,04	10.214.729,09	10.582.827,44	10.904.913,49
Transferências dos Estados	2.893.327,90	2.800.000,00	2.853.813,63	2.946.728,50	3.052.916,91	3.145.831,77
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	6.344.595,27	6.775.000,00	6.905.209,77	7.130.030,56	7.386.968,60	7.611.789,38
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	129.660,41	135.000,00	137.594,59	142.074,41	147.194,21	151.674,03
Outras Receitas Correntes	10,00	59.000,00	60.133,93	62.091,78	64.329,32	66.287,17
Multa e Juros de Mora	-	49.000,00	49.941,74	51.567,75	53.426,05	55.052,06
Indenizações e Restituições	10,00	2.000,00	2.038,44	2.104,81	2.180,65	2.247,02
Receita da Dívida Ativa	-	7.000,00	7.134,53	7.366,82	7.632,29	7.864,58
Receitas Diversas	-	1.000,00	1.019,22	1.052,40	1.090,33	1.123,51
RECEITAS DE CAPITAL	3.933.110,23	2.452.000,00	2.499.125,37	2.580.492,24	2.673.482,95	2.754.849,82
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	34.400,00	12.000,00	12.230,63	12.628,84	13.083,93	13.482,14	-
Transferência de Capital	3.898.710,23	2.440.000,00	2.486.894,74	2.567.863,40	2.660.399,02	2.741.367,69	-
Transferência de Convênio	3.898.710,23	2.440.000,00	2.486.894,74	2.567.863,40	2.660.399,02	2.741.367,69	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	1.754.980,44	1.703.220,00	1.735.954,45	1.792.473,90	1.857.067,55	1.913.587,00	-
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	1.754.980,44	1.703.220,00	1.735.954,45	1.792.473,90	1.857.067,55	1.913.587,00	-
TOTAL	21.969.404,07	21.094.580,00	21.500.000,00	22.200.000,00	23.000.000,00	23.700.000,00	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCIAS
TOTAL DAS DESPESAS
2019

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas	Previsão					R\$ 1,00
	2017	2017	2018	2019	2020	2021	
DESPESAS CORRENTES (I)	18.102.503,80	17.705.704,00	18.045.992,67	18.633.536,61	19.305.015,41	19.892.559,36	
Pessoal e Encargos Sociais	10.067.269,99	10.547.100,00	10.749.806,35	11.099.800,04	11.499.792,84	11.849.786,53	
Juros e Encargos da Dívida	54.825,36	48.500,00	49.432,13	51.041,55	52.880,88	54.490,30	
Outras Despesas Correntes	7.980.408,45	7.110.104,00	7.246.754,19	7.482.695,02	7.752.341,69	7.988.282,53	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.633.176,32	3.202.450,00	3.263.998,38	3.370.268,10	3.491.719,20	3.597.988,91	
Investimentos	4.246.904,86	3.023.450,00	3.081.558,15	3.181.887,95	3.296.550,58	3.396.880,38	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização Financeira	286.271,46	179.000,00	182.440,23	188.380,14	195.168,62	201.108,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	186.426,00	190.008,95	196.195,29	203.265,39	209.451,73	
TOTAL	22.635.680,12	21.094.580,00	21.500.000,00	22.200.000,00	23.000.000,00	23.700.000,00	

Peixe-Boi, 20 de Abril de 2018.

AV. JOÃO GOMES PEDROSA, 500 – CENTRO – PEIXE-BOI – PA
FONES: 3821-1145 / 3821-1282



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS EISCAS
RESULTADO PRIMÁRIO
2019

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas 2017	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	18.036.294	18.642.580	19.000.875	19.619.508	20.326.517	20.945.150
Receita Tributária	702.437	627.100	639.152	659.962	683.744	704.554
Receita de Contribuição	216.233	120.000	122.306	126.288	130.839	134.821
Receita Patrimonial	113.033	113.100	115.274	119.027	123.316	127.069
Aplicações Financeiras (II)	113.033	107.600	109.668	113.239	117.319	120.890
Outras Receitas Patrimoniais	-	5.500	5.606	5.788	5.997	6.179
Receita de Serviços	-	10.500	10.702	11.050	11.448	11.797
Transferências Correntes	18.759.562	19.416.100	19.789.261	20.433.563	21.169.907	21.814.209
Demais Receitas Correntes	10	59.000	60.134	62.092	64.329	66.287
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	1.754.980	1.703.220	1.735.954	1.792.474	1.857.068	1.913.587
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	17.923.261	18.534.980	18.891.207	19.506.269	20.209.198	20.824.260
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.933.110	2.452.000	2.499.125	2.580.492	2.673.483	2.754.850
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	34.400	12.000	12.231	12.629	13.084	13.482
Transferência de Capital	3.898.710	2.440.000	2.486.895	2.567.863	2.660.399	2.741.368
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	3.898.710	2.440.000	2.486.895	2.567.863	2.660.399	2.741.368
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	21.821.972	20.974.980	21.378.101	22.074.133	22.869.597	23.565.628
DESPESAS CORRENTES (X)	18.102.504	17.705.704	18.045.993	18.633.537	19.305.015	19.892.559
Pessoal e Encargos Sociais	10.067.270	10.547.100	10.749.806	11.099.800	11.499.793	11.849.787
Juros e Encargos da Dívida (XI)	54.825	48.500	49.432	51.042	52.881	54.490
Outras Despesas Correntes	7.980.408	7.110.104	7.246.754	7.482.695	7.752.342	7.988.283
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	18.047.678	17.657.204	17.996.561	18.582.495	19.252.135	19.838.069
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.533.176	3.202.450	3.263.998	3.370.268	3.491.719	3.597.989
Investimentos	4.246.905	3.023.450	3.081.558	3.181.888	3.296.551	3.396.880
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	286.271	179.000	182.440	188.380	195.169	201.109
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.246.905	3.023.450	3.081.558	3.181.888	3.296.551	3.396.880
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	186.426	190.009	190.071	190.139	190.208
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	22.294.583	20.887.080	21.268.128	21.954.454	22.738.824	23.425.157
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-472.612	107.900	109.874	119.679	130.772	140.471

Peixe-Boi, 20 de Abril de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCIAS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2019

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.694.646,69	3.765.654,68	3.888.257,39	4.028.374,77	4.150.977,48
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	3.694.646,69	3.765.654,68	3.888.257,39	4.028.374,77	4.150.977,48
DEDUÇÕES (II)	(762.093,74)	(776.740,54)	(802.029,76)	(830.931,74)	(856.220,96)
Ativo Disponível	2.884.145,60	2.939.576,44	3.035.283,58	3.144.663,17	3.240.370,31
Haveres Financeiros	154.839,59	157.815,48	162.953,65	168.825,86	173.964,04
(-) Restos a Pagar Proc.	3.801.078,93	3.874.132,45	4.000.267,00	4.144.420,77	4.270.555,31
DCL (III) = (I - II)	4.456.740,43	4.542.395,21	4.690.287,15	4.859.306,51	5.007.198,45

Peixe-Boi, 20 de Abril de 2018.

AV. JOÃO GOMES PEDROSA, 500 – CENTRO – PEIXE-BOI – PA
FONES: 3821-11-45 / 3821-1282



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCIAS
RESULTADO NOMINAL
2019

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.694.646,69	3.765.654,68	3.888.257,39	4.028.374,77	4.150.977,48
DEDUÇÕES (II)	(762.093,74)	(776.740,54)	(802.029,76)	(830.931,74)	(856.220,96)
Ativo Disponível	2.884.145,60	2.939.576,44	3.035.283,58	3.144.663,17	3.240.370,31
Haveres Financeiros	154.839,59	157.815,48	162.953,65	168.825,86	173.964,04
(-) Obrigações Financeiras	3.801.078,93	3.874.132,45	4.000.267,00	4.144.420,77	4.270.555,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.456.740,43	4.542.395,21	4.690.287,15	4.859.306,51	5.007.198,45
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	775.015,19	789.910,33	815.628,34	845.020,35	870.738,36
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.681.725,24	3.752.484,89	3.874.658,81	4.014.286,16	4.136.460,09
RESULTADO NOMINAL	832.245,42	70.759,65	122.173,93	139.627,34	122.173,93

Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2016:

2.849.479,82

R\$ Reais

Peixe-Boi, 20 de Abril de 2018.

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Ação.....: 0006 - Capacitação de Servidores
Descrição: Capacitação de servidores do Legislativo Municipal.
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0009 - Tecnologia da Informação
Descrição: Manutenção e proteção de rede e softwares pertencentes a Câmara Municipal.
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0010 - Manutenção da Câmara Municipal
Descrição: Manutenção do Legislativo Municipal.
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 0049 - Planejamento e Gestão Orçamentária.
Descrição: Efetivar a integração estratégica dos instrumentos de planejamento, para melhor efetividade na execução de peças orçamentárias.
Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0300 - Atualização e Revisão de Legislação e Planos Municipais

Descrição:	Atualização e Revisão de Legislação municipal e Planos de cargos e salários.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0037 - Administração Geral			
Ação.....: 0036 - Apoio as ações do Gabinete do Prefeito			
Descrição:	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0039 - Difusão das Ações Municipais			
Descrição:	Difundir o Município, visando o seu desenvolvimento, através de demonstrativos de suas potencialidades, levando em consideração o conjunto de seus componentes sociais, econômicos, culturais, educacionais e políticos.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0040 - Elaboração de Projetos de interesse social e governamental			
Descrição:	Elaborar Projetos de interesse social e governamental.		
unidade de medida:	Projetos Implantados	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
Descrição:	Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Finanças.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0047 - Gestão de Projetos/Convênios e Captação de Recursos			
Descrição:	Promover a gestão de projetos, convênios e captação de recursos.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras			
Descrição:	Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Obras.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0200 - Capacitação de servidores públicos			
Descrição:	Capacitação continuada de servidores públicos municipais.		



Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 0000 - Serviços da dívida Fundada Municipal		
Ação.....: 0001 - Parcelamento INSS		
Descrição: Pactuação e Saneamento da dívida junto ao INSS.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0002 - Parcelamento PASEP		
Descrição: Pactuação e Saneamento da dívida junto ao PASEP.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0003 - Contribuição PASEP		
Descrição: Contribuição mensal PASEP.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0005 - Parcelamento Rede CELPA		
Descrição: Pactuação e Parcelamento junto a Rede Celpa.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Programa: 0037 - Administração Geral		
Ação.....: 0042 - Administração Tributária		
Descrição: Otimização e aumento na Arrecadação tributária municipal, para promoção e desenvolvimento das políticas públicas.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0043 - Educação Fiscal		
Descrição: Conscientização dos cidadãos para a função socioeconômica dos tributos.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Finanças.		



Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 0042 - Controle Interno		
Ação.....: 0129 - Manutenção das ações da Controladoria do Município		
Descrição: Manutenção das ações da Controladoria do Município.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0130 - Capacitação de Servidores		
Descrição: Capacitação e Incentivo a servidores municipais para realização de atividades de controle interno.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização		
Programa: 0037 - Administração Geral		
Ação.....: 0305 - Atualização cadastral de imóveis urbanos		
Descrição: Atualização cadastral de imóveis urbanos, incluindo vilas e distritos.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação		
Programa: 0037 - Administração Geral		
Ação.....: 0048 - Gestão de Tecnologia da Informação - TI		
Descrição: Aprimoramento de qualidade na área de TI com suporte técnico de rede, interligando todas as secretarias.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 131 - Comunicação Social		
Programa: 0037 - Administração Geral		
Ação.....: 0041 - Publicação de atos do Poder Executivo Municipal		

f

Descrição: Cumprir as normas legais sobre a publicidade de atos do Poder Executivo Municipal, em especial o estabelecido no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0050 - Implantação e manutenção do Diário Oficial do Município

Descrição: Implantar e manter o veículo oficial de publicações do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 183 - Informação e Inteligência

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 0301 - Implantação e manutenção de monitoramento de segurança pública

Descrição: Implantação e manutenção de monitoramento de segurança pública

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 0203 - Manutenção da Sec. Mun. Desp. Cult. Turismo e Lazer

Descrição: Manutenção da Sec. Mun. Desp. Cult. Turismo e Lazer.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0016 - Cultura e Turismo

Ação.....: 0086 - Desenvolvimento de Atividades Culturais

Descrição: Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

unidade de medida: % quantidade 2019: 25

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

unidade de medida: %	quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

Programa: 0008 - Obras de Infraestrutura Urbana e Rural

Ação.....: 0060 - Aquisição/Desapropriação de Imóvel
Descrição: Desapropriação de Imóveis de interesse do poder público municipal para realização de obras públicas.

Unidade de medida: Imóveis Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0070 - Construção e Recuperação de Pontes
Descrição: Construção e Recuperação de Pontes, para ligação da sede do município com a zona rural.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0072 - Obras de requalificação e revitalização da Beira Rio
Descrição: Recuperar a beleza natural do município, valorizando a Beira Rio do Rio Peixe-Boi e garantindo um ambiente agradável e seguro para se caminhar na cidade, com espaços de lazer e serviços em suas proximidades.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0073 - Recuperação e construção de edificações públicas
Descrição: Ampliar e requalificar a infraestrutura, visando melhorar a qualidade de vida da população.

Unidade de medida: Prédio Construído Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0074 - Requalificação e manutenção de logradouros públicos
Descrição: Ampliar e requalificar a infraestrutura, visando melhorar a qualidade de vida da população.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0303 - Construção da casa dos conselhos
Descrição: Construção da casa para utilização pelos conselhos municipais.

Unidade de medida: Prédio Construído Quantidade 2019: 1

Programa: 0012 - Pavimentação Asfáltica

Ação.....: 0069 - Abertura e Pavimentação de Estradas Vicinais
Descrição: Abertura e Pavimentação de Estrada Vicinais do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Estradas Abert.e Con Quantidade 2019: 1

f

Subfunção: 452 - Serviços urbanos

Programa: 0008 - Obras de Infraestrutura urbana e rural

Ação.....: 0064 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização de Prédios Públicos, visando o bem estar do servidor público, e melhor atendimento a população do município.

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0071 - Perfuração de Poços
Descrição: Perfuração de Poços Artesianos para atender a demanda da população.

Unidade de medida: Poços Quantidade 2019: 3

Ação.....: 0304 - Adequação de vias e logradouros
Descrição: Adequação de vias e logradouros, para cumprimento da Lei de acessibilidade.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Programa: 0009 - Limpeza Urbana

Ação.....: 0065 - Manutenção dos Serviços de limpeza publica
Descrição: Realização de coleta de lixo, para manter a cidade sempre limpa.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0082 - Manutenção dos Serviços de limpeza urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
Descrição: Manter o posto de cidade limpa, modernizando e ampliando o sistema de limpeza urbana e ampliando a coleta seletiva com inclusão social.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Programa: 0010 - Melhoramento no Sistema Abastecimento de água

Ação.....: 0066 - Construção e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água
Descrição: Desenvolvimento e otimização do sistema de abastecimento de água do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Sistema de Água Mant Quantidade 2019: 1

Programa: 0012 - Pavimentação Asfáltica

f

Ação.....: 0068 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
Descrição: Pavimentação de Vias na zona urbana e rural do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Vias Pavimentadas Quantidade 2019: 3

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 0127 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
Descrição: Manutenção das Ações do FMH.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0013 - Habitação Urbana e Rural

Ação.....: 0125 - Desapropriação/Aquisição de Imóvel
Descrição: Desapropriação/Aquisição de imóveis para construção de casas populares do programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida".

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0010 - Melhoramento no Sistema Abastecimento de água

Ação.....: 0324 - Manutenção do Sistemas de Abastecimento de Água
Descrição: Manutenção do Sistemas de Abastecimento de Água.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Programa: 0011 - Saneamento Básico

Ação.....: 0067 - Construção de Módulos Sanitários Domiciliares - MDS

7

Descrição:	Implantação de módulos sanitários domiciliares.	
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019: 35
Programa: 0029 - Revitalização e Reabilitação Ambiental		
Ação.....: 0204 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento		
Descrição:	Coordenar e Elaborar o Plano Municipal de Saneamento.	
Unidade de medida:	Plano Elaborado	Quantidade 2019: 1
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0037 - Administração Geral		
Ação.....: 0132 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
Descrição:	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.	
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019: 25
Ação.....: 0196 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Descrição:	Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019: 25
Ação.....: 0197 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente		
Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019: 25
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0029 - Revitalização e Reabilitação Ambiental		
Ação.....: 0198 - Desenvolvimento de campanha de conscientização ambiental		
Descrição:	Ampliar os programas habitacionais, produzindo novas unidades e promovendo melhorias na qualidade das habitações de interesse social.	
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019: 25
Ação.....: 0199 - Desenvolvimento das ações de fiscalização da ocupação de áreas públicas		

Descrição:	Garantir a convivência sustentável e agradável da população em seu ambiente urbano, envolvendo o cidadão para apoiar ações de ordem pública.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0205 - Arborização e jardinagem de espaços públicos			
Descrição:	Arborizar e jardinar espaços públicos, visando o bem estar ambiental e da população.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0211 - Combate e Proteção de áreas ameaçadas de degradação			
Descrição:	Combate e Proteção de áreas ameaçadas de degradação		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0309 - Educação Ambiental			
Descrição:	Desenvolvimento de ação voltada a Educação Ambiental.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Programa: 0030 - Gestão de Resíduos Sólidos			
Ação.....: 0206 - Elaboração do Projeto de Reciclagem de Resíduos Sólidos			
Descrição:	Elaborar Projeto visando a implantação de Reciclagem de Resíduos Sólidos.		
unidade de medida:	Projetos Implantados	Quantidade 2019:	1
Subfunção: 542 - Controle Ambiental			
Programa: 0029 - Revitalização e Reabilitação Ambiental			
Ação.....: 0079 - Modernização do sistema de licenciamento e fiscalização ambiental			
Descrição:	Desenvolver e implementar as políticas ambientais, integrando e articulando as ações públicas para promoção de melhorias na qualidade de vida.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0308 - Implantação e manutenção do Cadastro Ambiental Rural - CAR			
Descrição:	Implantação e manutenção do Cadastro Ambiental Rural - CAR.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Programa: 0030 - Gestão de Resíduos Sólidos			

Ação..... 0207 - Implantação da Cooperativa de Catadores
Descrição: Implantação da Cooperativa de Catadores, promovendo e gerando empregos formais.

Unidade de medida: Cooperativa	Quantidade 2019:	1
--------------------------------	------------------	---

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0029 - Revitalização e Reabilitação Ambiental

Ação.....: 0208 - Recuperação de Nascentes
Descrição: Recuperação de Nascentes de Rios.

unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0209 - Revitalização da Bacia do Rio Peixe-Boi e suas matas ciliares
Descrição: Revitalização do Rio Peixe-Boi.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0210 - Incentivo à Recuperação de áreas de preservação permanente
Descrição: Incentivo à Recuperação de áreas de preservação permanente

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 0051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0007 - Fortalecimento Agricultura e Abastecimento

Ação.....: 0052 - Manutenção do Mercado Municipal

Ação.....: 0121 - Adquirir tanques e redes

Descrição:	Fomentar a atividade de aquicultura e pesca sustentável, objetivando abastecer o mercado local com produtos de melhor qualidade e preço mais acessível e a verticalização da produção local, de forma a oportunizar a diversificação de fonte de renda aos produtores de pescado.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25	

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0026 - Desenvolvimento Sustentável da Pecuária

Ação.....: 0117 - Recuperar e reformar pastagens para a melhoria da pecuária			
Descrição:	Fomentar a produção agropecuária de alimentos, mediante projetos de desenvolvimento sustentável voltados principalmente para a agricultura familiar, elevando os padrões de qualidade dos produtos de origem animal cujos efeitos se façam sentir na produtividade dessa exploração econômica no município.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25	

Ação.....: 0118 - Incentivar a criação de galinhas caipiras			
Descrição:	Fomentar a produção de alimentos, mediante projetos de desenvolvimento sustentável voltados principalmente para a agricultura familiar, elevando os padrões de qualidade dos produtos de origem animal cujos efeitos se façam sentir na produtividade dessa exploração econômica no município.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25	

Programa: 0027 - Desenvolvimento sustentável da Aquicultura e Pesca

Ação.....: 0120 - Realizar estudos para o desenvolvimento sustentável da aquicultura e pesca			
Descrição:	Fomentar a atividade de aquicultura e pesca sustentável, objetivando abastecer o mercado local com produtos de melhor qualidade e preço mais acessível e a verticalização da produção local, de forma a oportunizar a diversificação de fonte de renda aos produtores de pescado.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25	

Programa: 0028 - Desenvolvimento sustentável das atividades extrativistas

Ação.....: 0123 - Fomentar a produção de árvores frutíferas nativas			
Descrição:	Fomentar a produção de frutíferas e essências florestais nativas para o atendimento de projetos de recuperação, enriquecimento ou repovoamento de áreas degradadas anteriormente povoadas por estas espécies.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25	

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0007 - Fortalecimento Agricultura e Abastecimento

Ação.....: 0056 - Fomento da Produção Agropecuária
Descrição: Promover a elaboração de estudos e de pesquisas científicas e tecnológicas relativas a agropecuária.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0057 - Fortalecimento e Apoio ao Agricultor Familiar
Descrição: Incentivar e desenvolver produção da Agricultura Familiar.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0311 - Incentivo a melhoria do solo
Descrição: Incentivo a melhoria do solo, com aplicação de calcário e adubos para a correção da acidez.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0014 - Serviços de Iluminação Pública

Ação.....: 0078 - Manutenção dos serviços de iluminação pública
Descrição: Manutenção dos serviços de iluminação pública.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0081 - Modernização da Iluminação de vias e Praças
Descrição: Garantir iluminação pública moderna e com monitoramento nas vias e áreas de convívio da cidade.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0016 - Cultura e Turismo

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

Unidade de medida: Equipamento	Quantidade 2019:	2
--------------------------------	------------------	---

unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Programa: 9999 - Reserva de Contingencia

Ação.....: 0131 - Reserva de Contingência
Descrição: Constituição de Reserva de Contingência.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Educação

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0000 - Serviços da Dívida Fundada Municipal

Ação.....: 0004 - Parcelamento IGEPREV
Descrição: Pactuação e Pagamento do parcelamento junto ao IGEPREV.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Função: 12 - Educação

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação

Ação.....: 0019 - Manutenção dos Conselhos CAE e Educação
Descrição: Manter, promover e disponibilizar condições para os conselhos realizarem seu diversos trabalhos.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação

Ação.....: 0318 - Aquisição de veículos
Descrição: Aquisição de veículos, 01 destinado ao transporte de merenda escolar e 01 destinado a SEMEC.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2019: 1

Programa: 0002 - Merenda Escolar
Distribuição de Merenda Escolar de qualidade aos alunos da rede pública de ensino.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

Programa: 0003 - Construção e Revitalização de Quadras Escolares

Unidade de medida: Quadra(s) Construída	Quantidade 2019:	1
---	------------------	---

Ação.....: 0027 - Construção, Adequação e Ampliação de Escolas Ensino Fundamental - FINE

7

Descrição:	Construção, Adequação e/ou Ampliação de escolas da rede de ensino fundamental do município, para criação de novas vagas para alunos dessa modalidade de ensino.		
Unidade de medida:	Escola(s)Adequada(s)	Quantidade 2019:	1
Programa: 0005 - Aparelhamento de Unidades Escolares			
Ação.....: 0029 - Aparelhamento de escolas do Ensino Fundamental - FNDE			
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino fundamental, para melhor atender e acomodar os alunos do 1º ao 9º ano.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Programa: 0006 - Qualificação e Desenvolvimento da Educação Básica			
Ação.....: 0035 - Execução dos Programas do FNDE			
Descrição:	Manutenção da Educação Básica do município de Peixe-Boi.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação			
Ação.....: 0016 - Ampliação e Reforma da Secretaria de Educação			
Descrição:	Ampliação e Reforma da estrutura da SEMEC, para maior eficiência no atendimento ao público.		
Unidade de medida:	Prédio Adequado Refo	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0017 - Gestão e Qualificação de Pessoal			
Descrição:	Qualificação de Servidores da Educação.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			
Descrição:	Manter o funcionamento da SEMEC.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Programa: 0408 - Apoio ao Transporte Escolar			
Ação.....: 0020 - Aquisição de Ônibus Escolar - FNDE			
Descrição:	Aquisição de Ônibus Escolares, destinados ao Transporte Escolar dos alunos da rede de ensino do município.		

Unidade de medida: unidade	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0024 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE		
Descrição: Atender aos alunos da rede de educação básica.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 362 - Ensino Médio		
Programa: 0002 - Merenda Escolar		
Distribuição de Merenda Escolar de qualidade aos alunos da rede pública de ensino.		
Ação.....: 0313 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio		
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Programa: 0408 - Apoio ao Transporte Escolar		
Ação.....: 0022 - Convenio Transporte Escolar - SEDUC		
Descrição: Atendimento dos Alunos do ensino médio.		
Unidade de medida: unidade	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação		
Ação.....: 0319 - Concessão de ajuda financeira a estudantes		
Descrição: Concessão de ajuda financeira a estudantes universitário do município de Peixe-Boi, que estudam em municípios vizinhos.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 0004 - Reestruturação de Unidades Escolares		
Ação.....: 0026 - Construção e Ampliação de Escolas Ensino Infantil - FNDE		
Descrição: Contrução e/ou Ampliação de escolas da rede de ensino infantil do município, para criação de novas vagas para alunos dessa modalidade de ensino.		

unidade de medida: Escola(s)Construídas Quantidade 2019: 1

Programa: 0005 - Aparelhamento de Unidades Escolares

Ação.....: 0031 - Aparelhamento de escolas do Ensino Infantil - FNDE
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino Infantil, para melhor atender e acomodar os alunos das séries iniciais de ensino.

unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Programa: 0031 - Educação Infantil

Ação.....: 0212 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
Descrição: Atendimento de Alunos do Ensino Infantil.

unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde

Ação.....: 0100 - Manutenção dos Serviços do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Descrição: Promover instrumento de Gestão do Sistema de Saúde, visando o aperfeiçoamento do uso de informações estratégicas na tomada de decisões, na valorização dos trabalhadores, no planejamento das ações e avaliações das políticas implantadas.

unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde

Ação.....: 0101 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Promover Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando a otimização nos

gastos públicos.		
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0213 - Aquisição de Mobiliário e Instrumentos Clínicos		
Descrição: Aquisição de Mobiliário e Instrumentos Clínicos, destinados ao atendimento da população.		
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0215 - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos		
Descrição: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.		
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0216 - Construção/Ampliação do Prédio para a Secretaria Municipal de Saúde		
Descrição: Construir e/ou ampliar o Prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando melhor atender a população de Peixe-Boi.		
unidade de medida: Prédio Construído	Quantidade 2019:	1
Ação.....: 0217 - Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos		
Descrição: Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.		
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0312 - Construção/Ampliação do Prédio para o Conselho Municipal de Saúde		
Descrição: Construção/Ampliação do Prédio para a Secretaria Municipal de Saúde		
unidade de medida: Prédio Construído	Quantidade 2019:	1
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde		
Ação.....: 0218 - Qualificação de Recursos Humanos		
Descrição: Ações para valorização dos trabalhadores de saúde.		
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 0019 - Gestão de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		

Ação.....: 0095 - Construção Unidade Básica de Saúde
Descrição: Garantir o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde com qualidade e equidade, de forma oportuna e humanizada.

Unidade de medida: Unidade de saúde Quantidade 2019: 2

Ação.....: 0096 - Reformar Unidades Básicas de Saúde - UBS
Descrição: Reforma das Unidades Básicas da Saúde do Ananím, Coréia, Tauarizinho e Pedras.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0097 - Aquisição de Equipamentos
Descrição: Garantir o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde com qualidade e equidade, de forma oportuna e humanizada.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0254 - Construção do Prédio da Rede de Frio
Descrição: Construção do Prédio da Rede de Frio.

Unidade de medida: Prédio Construído Quantidade 2019: 1

Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde

Ação.....: 0098 - Implantação e Manutenção dos serviços de Ouvidoria do SUS Municipal
Descrição: Promover instrumento de Gestão do Sistema de Saúde, visando o aperfeiçoamento do uso de informações estratégicas na tomada de decisões, na valorização dos trabalhadores, no planejamento das ações e avaliações das políticas implantadas.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Programa: 0021 - Gestão da Atenção Básica

Ação.....: 0103 - Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF
Descrição: Prover e assegurar a assistência básica de saúde no atendimento ao cidadão.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0219 - Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS.
Descrição: Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25



Ação.....: 0220 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - ES8		
Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - ES8.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0221 - Manutenção dos Serviços do Programa Saúde na Escola - PSE		
Descrição: Manutenção dos Serviços do Programa Saúde na Escola - PSE.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0222 - Manutenção dos Serviços do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		
Descrição: Manutenção dos Serviços do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0223 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN		
Descrição: Manutenção dos Serviços da Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0224 - Desenvolvimento das Atividades da Saúde da Criança		
Descrição: Desenvolvimento das Atividades da Saúde da Criança.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0225 - Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Adolescente		
Descrição: Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Adolescente.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0226 - Desenvolvimento das Atividades da Saúde da Mulher		
Descrição: Desenvolvimento das Atividades da Saúde da Mulher.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0227 - Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Homem		
Descrição: Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Homem.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0228 - Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Idoso		

Descrição:	Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Idoso.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0229 - Realização e Controle de ações ao Tabagista			
Descrição:	Realização e Controle de ações ao Tabagista.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0230 - Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente)			
Descrição:	Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente).		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Programa: 0025 - Gestão da Assistência Farmacêutica			
Ação.....: 0110 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica			
Descrição:	Garantir a assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS municipal.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0249 - Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Estratégico			
Descrição:	Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Estratégico.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0250 - Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Especializada			
Descrição:	Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Especializada.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0252 - Elaboração de Padrão de Medicamento Básicos			
Descrição:	Elaboração de Padrão de Medicamento Básicos.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0023 - Atenção à Média e Alta Complexidade			
Ação.....: 0104 - Manutenção dos Serviços de Informação em Saúde atualizados e regulados			

Descrição:	Promover e assegurar a assistência de média e alta complexidade na rede ambulatorial e hospitalar.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0237 - Manutenção dos Serviços de Cadastro e Emissão do cartão do SUS			
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Emissão do Cartão do SUS.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0238 - Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - TFD			
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - TFD.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0239 - Elaborar e Instituir Protocolos de Regulação dos Serviços de Saúde da Rede SUS			
Descrição:	Elaborar e Instituir Protocolos de Regulação dos Serviços de Saúde da Rede SUS do Município.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0240 - Pactuação e Realinhamento dos Atendimentos Assistenciais junto aos Gestores			
Descrição:	Pactuação e Realinhamento dos Atendimentos Assistenciais junto aos Gestores Intermunicipal de Saúde.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0241 - Regulação de consultas especializadas, exames, procedimentos e internações			
Descrição:	Regulação de consultas especializadas, exames, procedimentos e internações de urgência e emergência.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0242 - Regulação de pacientes referenciados para os serviços de saúde especializados			
Descrição:	Regulação de pacientes referenciados para os serviços de saúde especializados.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0247 - Auditoria dos Serviços Ambulatoriais e Atenção Especializada			
Descrição:	Auditoria dos Serviços Ambulatoriais e Atenção Especializada.		
unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0248 - Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente)			

Descrição:	Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente).		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0350 - Manutenção da Média e Alta Complexidade			
Descrição:	Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 304 - vigilância sanitária			
Programa: 0024 - vigilância em Saúde			
Ação.....: 0105 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária			
Descrição:	Promover ações na área de vigilância sanitária e ações de prevenção e controle.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 305 - vigilância Epidemiológica			
Programa: 0024 - vigilância em Saúde			
Ação.....: 0106 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica			
Descrição:	Promover ações na área de vigilância Epidemiológica e ações de prevenção e controle.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0107 - Promoção das Ações de Vigilância Ambiental			
Descrição:	Promover ações na área de vigilância Ambiental e ações de prevenção e controle.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0108 - Realização de Campanhas de vacinação Humana.			
Descrição:	Promover ações de Imunização Humana e ações de prevenção e controle.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0109 - Promoção das Ações de Controle das DST/AIDS			
Descrição:	Promover ações de prevenção e controle das DST/AIDS.		

unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0231 - Manutenção e Controle dos Serviços da Zoonoses		
Descrição:	Manutenção e Controle dos Serviços da Zoonoses.	
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0232 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Controle a Agravos Transmissíveis Agudos		
Descrição:	Manutenção dos Serviços de vigilância e controle a Agravos Transmissíveis Agudos e Endêmicos.	
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0233 - Implantação e Manutenção de Serviços da Saúde do Trabalhador		
Descrição:	Implantação e Manutenção de Serviços da Saúde do Trabalhador.	
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0234 - Manutenção dos Serviços do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA		
Descrição:	Manutenção dos Serviços do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA.	
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0235 - Realização de Campanha de Vacinação Antirrábica Animal		
Descrição:	Realização de Campanha de vacinação Antirrábica Animal.	
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0236 - Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente)		
Descrição:	Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente).	
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0082 - Controle Social



Ação.....: 0183 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0184 - Capacitação Continuada para Conselheiros Governamentais e Não Governamentais
Descrição: Capacitação Continuada para Conselheiros Governamentais e Não Governamentais

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0186 - Realização da Conferência Municipal de Assistência Social
Descrição: Realização da Conferência Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0187 - Apoio a Comités Municipais
Descrição: Apoio a Comités Municipais

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Programa: 0131 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

Ação.....: 0255 - Manutenção dos serviços do FMDCA
Descrição: Manutenção dos serviços do FMDCA.

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Programa: 0137 - Gestão e Modernização, Planejamento e Monitoramento do PMAS

Ação.....: 0150 - Aquisição de Veículos Automotores
Descrição: Aquisição de Veículos Automotores, destinados a Secretaria.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Ação.....: 0185 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMAS
Descrição: Manutenção dos Serviços Administrativos

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Ação.....: 0190 - Manutenção e reforma dos Predios da Assistência Social
Descrição: Manutenção e reforma dos Predios da Assistência Social

f

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0191 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários		
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0192 - Construção de Quadra Esportiva nas Sedes dos Programas Sociais		
Descrição: Construção de Quadra Esportiva nas Sedes dos Programas Sociais		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0194 - Serv. de Planej, Monit, Avali, Diagnostico e Elaboração de Projetos		
Descrição: Serv. de Planej, Monit, Avali, Diagnostico e Elaboração de Projetos		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0195 - Serviços de Gestão da Informação do SUAS		
Descrição: Serviços de Gestão da Informação do SUAS		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 0082 - Controle Social		
Ação.....: 0321 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência		
Programa: 0082 - Controle Social		
Ação.....: 0322 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência		
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0121 - Bloco de Proteção Social Básica		

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

unidade de medida: % Quantidade 2019: 25

unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

of

unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0154 - Manutenção do Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo - SCPV Descrição: Prevenir situações de risco através de fortalecimento de vínculos conforme tipificação dos serviços.		
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0158 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Descrição: Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0159 - Manutenção do Cadastro Único - CADÚNICO Descrição: Manutenção do cadastro único da população municipal.		
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0162 - Apoio a Entidades Cíveis Organizadas Descrição: Apoio a Entidades Cíveis Organizadas		
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0163 - Atendimento aos Benefícios Eventuais Descrição: Atendimento aos Benefícios Eventuais		
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0165 - Capacitação Continuada para Serv. Equi, Tec. e Conse. Govern. e Não-Govern Descrição: Capacitação Continuada para Serv. Equi, Tec. e Conse. Govern. e Não-Govern		
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0166 - Qualificação Prof. das Famíl. Benef. do Prog. Bolsa Família P/ Gera. de Trab. Descrição: Qualificação Prof. das Famíl. Benef. do Prog. Bolsa Família P/ Gera. de Trab.		
unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25

Programa: 0126 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Ação.....: 0155 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade

Descrição:	Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade		
unidade de medida: %		Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0170 - Articulação com Rede de Serviços			
Descrição:	Articulação com Rede de Serviços		
unidade de medida: %		Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0172 - Manutenção do Programa Família Acolhedora			
Descrição:	Manutenção do Programa Família Acolhedora		
unidade de medida: %		Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0173 - Atenção as Situações de Violência			
Descrição:	Atenção as Situações de Violência		
unidade de medida: %		Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0174 - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA			
Descrição:	Programa de Aquisição de Alimentos - PAA		
unidade de medida: %		Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0181 - Manutenção do Programa BPC na Escola			
Descrição:	Manutenção do Programa BPC na Escola		
unidade de medida: %		Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0182 - Aplicação de Questionário aos Beneficiários do BPC Escola			
Descrição:	Aplicação do Questionário aos Beneficiários do BPC Escola		
unidade de medida: %		Quantidade 2019:	25
Programa: 0131 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente			
Ação.....: 0179 - Realização de Eleições para o Conselho			
Descrição:	Realização de Eleições para o Conselho		
unidade de medida: %		Quantidade 2019:	25
Programa: 0137 - Gestão e Modernização, Planejamento e Monitoramento do FNAS			
Ação.....: 0189 - Construção, Ampliação e Adequação dos Predios da Assistência Social			

P

Descrição:	Construção, Ampliação e Adequação dos Predios da Assistencia Social		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	50
Ação.....: 0193 - Implementação da vigilancia Social			
Descrição:	Implementação da Vigilancia Social		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Ação.....: 0323 - Implantação e manutenção de ações culturais e esportivas			
Descrição:	Implantação e manutenção de ações culturais e esportivas, para inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Órgão: 06 - Fundeb			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 032 - Controle Externo			
Programa: 0032 - Ensino Fundamental			
Ação.....: 0260 - Manutenção do Conselho Municipal do FUNDEB			
Descrição:	Ações de apoio e promoção as atividades do Conselho do FUNDEB.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos			
Programa: 0006 - Qualificação e Desenvolvimento da Educação Básica			
Ação.....: 0262 - Qualificação de Servidores			
Descrição:	Qualificação de Servidores da rede de educação básica.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	25
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0005 - Aparelhamento de Unidades Escolares			

unidade de medida: % quantidade 2019: 25

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

unidade de medida: %	quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

unidade de medida: Escola(s)Construídas	Quantidade 2019:	1
---	------------------	---

Programa: 0005 - Aparelhamento de Unidades Escolares

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

Unidade de medida: %	quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	25
----------------------	------------------	----

4